

II - na saída de mercadoria pertencente à classe de produto relacionado no Anexo Único, porém, sem a indicação de preço médio ponderado a consumidor final;

III - tratando-se de operações interestaduais sujeitas à aplicação do disposto nesta portaria, quando o valor da operação própria do remetente localizado em outra unidade da Federação for igual ou superior a 90% (noventa por cento) do preço final ao consumidor constante das tabelas do Anexo Único;

IV - tratando-se de operações internas envolvendo:

a) mercadorias enquadradas em "outras marcas" nas tabelas do Anexo Único, quando o valor da operação própria do substituto for igual ou superior a 90% (noventa por cento) do respectivo preço final ao consumidor constante das referidas tabelas;

b) as demais mercadorias constantes das tabelas do Anexo Único, quando o valor da operação própria do substituto for igual ou superior ao respectivo preço final ao consumidor.

Art. 3º - Produto não relacionado no Anexo Único desta Portaria poderá ter o respectivo preço médio ponderado a consumidor final (PMPF) divulgado em portaria da Superintendência de Tributação para fins de recolhimento do imposto devido a título de substituição tributária, mediante requerimento do fabricante à Diretoria de Gestão de Projetos da Superintendência de Fiscalização (DGP/SUFIS), em Belo Horizonte, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Prédio Gerais, 7º andar, Bairro Serra Verde - CEP 31630-901.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria SUTRI nº 715, de 29 de janeiro de 2018.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2018, produzindo efeitos até 31 de janeiro de 2019.

Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, em 24 de julho de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197ª da Independência do Brasil.

Itamar Peixoto de Melo
Superintendente de Tributação em exercício

Anexo Único
(a que se refere o art. 1º da Portaria SUTRI nº 749, de 24 de julho de 2018)

Item	Marca	Embalagem	PMPF (RS)
I. APERITIVO, AMARGO, BITTER E SIMILARES - CEST 02.001.00			
1.1. Importados			
1.1.1	Angostura Aromatic	até 180 ml	89,28
1.1.2	Angostura Orange	até 180 ml	93,29
1.1.3	Fernet Branca (italiano)	de 671 a 760 ml	135,10
1.1.4	Fernet Branca Menta (italiano)	de 671 a 760 ml	126,45
1.1.5	Jagermeister	de 671 a 760 ml	93,12
1.2. Nacionais			
1.2.1	Campari	até 270 ml	11,93
1.2.2	Aperitivo Busca Vida	de 671 a 1000 ml	76,37
1.2.3	Aperol	de 671 a 1000 ml	53,05
1.2.4	Black Fire	de 671 a 1000 ml	18,57
1.2.5	Black Stone	de 671 a 1000 ml	17,95
1.2.6	Black Street (todos)	de 671 a 1000 ml	18,58
1.2.7	Calegari Asteca	de 671 a 1000 ml	22,99
1.2.8	Campari	de 671 a 1000 ml	39,37
1.2.9	Coliseu	de 671 a 1000 ml	7,57
1.2.10	Cynar	de 671 a 1000 ml	18,45
1.2.11	Dierva - Fernet / Raizes Amargas	de 671 a 1000 ml	10,72
1.2.12	Doce Veneno	de 671 a 1000 ml	24,12
1.2.13	Ervas Amargas Arco Iris	de 671 a 1000 ml	19,60
1.2.14	Ervas Amargas Passarin	de 671 a 1000 ml	10,38
1.2.15	Fernet Asteca	de 671 a 1000 ml	13,89
1.2.16	Fernet Fennetti Dubar	de 671 a 1000 ml	25,22
1.2.17	Fernet Porto Rico	de 671 a 1000 ml	11,05
1.2.18	Fernet Thoquino	de 671 a 1000 ml	12,27
1.2.19	Gold Par	de 671 a 1000 ml	22,12
1.2.20	Golden King	de 671 a 1000 ml	22,34
1.2.21	Martini Bitter	de 671 a 1000 ml	36,66
1.2.22	Old Cesar 88	de 671 a 1000 ml	12,71
1.2.23	Old Red	de 671 a 1000 ml	17,79
1.2.24	Old Ville	de 671 a 1000 ml	20,16
1.2.25	Pracura Raizes Amargas	de 671 a 1000 ml	9,69
1.2.26	Riva (Alcachofra)	de 671 a 1000 ml	20,91
1.2.27	Rivari Bitter	de 671 a 1000 ml	32,22
1.2.28	San Remy	de 671 a 1000 ml	37,42
1.2.29	Teqpar	de 671 a 1000 ml	17,43
1.2.30	Tequilero	de 671 a 1000 ml	35,67
1.2.31	Underberg / Brasilberg	de 671 a 1000 ml	48,65
1.2.32	Ninon-Boonecamp	pet de 671 a 1000 ml	8,60
1.2.33	Outras marcas e embalagens não listadas - aperitivos, amargos, bitter e similares nacional	preço por litro	36,81
2. BEBIDA ALCOÓLICA MISTA, BATIDA E SIMILARES - CEST 02.002.00			
2.1. Nacionais			
2.1.1	Gota de Prata Branca	de 521 a 670 ml	5,83
2.1.2	Gota de Prata Rosé	de 521 a 670 ml	5,83
2.1.3	Rainha da Cana (Sabores)	de 671 a 760 ml	18,37
2.1.4	Santa Dose	de 671 a 760 ml	53,33
2.1.5	Xiboquinha	de 671 a 760 ml	14,46
2.1.6	Bigloff Sabores	de 761 a 1000 ml	8,83
2.1.7	Bigloff Tradicional	de 761 a 1000 ml	8,83
2.1.8	Boite Show	de 761 a 1000 ml	9,30
2.1.9	Star VDK Pine Blue	de 761 a 1000 ml	12,00
2.1.10	Xiboquinha	de 761 a 1000 ml	21,28
2.1.11	Coquetel Corote Sabores	pet de 361 a 520 ml	3,04
2.1.12	Felina	pet de 361 a 520 ml	2,86
2.1.13	Outras marcas e embalagens não listadas - bebida alcóolica mista batida e similares nacional	preço por litro	15,62
3. BEBIDA ICE - CEST 02.003.00			
3.1	Bem Brasil Ice	de 181 a 375 ml	2,03
3.2	Miks Sabores	de 181 a 375 ml	3,71
3.3	Syn Ice	de 181 a 375 ml	2,84
3.4	Tequilero	de 181 a 375 ml	2,57
3.5	Smirnoff X 1(todas)	de 761 a 1000 ml	20,91
3.6	51 Ice	lata até 270 ml	3,75
3.7	Balalaika Ice	lata até 270 ml	3,23
3.8	Skarloff Ice Sabores	lata até 270 ml	3,59
3.9	Skol Beats (todas)	lata até 270 ml	4,39
3.10	Smirnoff Ice Red	lata até 270 ml	5,09
3.11	Smirnoff Ice Storm	lata até 270 ml	4,96
3.12	Smirnoff Green Apple	lata de 181 a 375 ml	4,50
3.13	Perestroika	pet de 181 a 360 ml	2,64
3.14	Perestroika Sabores	pet 671 a 1000 ml	8,38
3.15	Ice Club	pet de 1001 a 2000 ml	10,12
3.16	Perestroika	vidro 181 a 360 ml	3,08
3.17	51 Ice	vidro de 271 a 360 ml	3,70
3.18	88 Cuba Libre	vidro de 271 a 360 ml	4,29
3.19	Askov Ice	vidro de 271 a 360 ml	4,22
3.20	Balalaika Ice	vidro de 271 a 360 ml	3,52
3.21	Barkov Ice	vidro de 271 a 360 ml	3,99
3.22	Blue Spirit Ice	vidro de 271 a 360 ml	4,45
3.23	Contini Ice	vidro de 271 a 360 ml	3,78
3.24	Ice Drink	vidro de 271 a 360 ml	1,70
3.25	Keep Ice	vidro de 271 a 360 ml	4,47
3.26	Leonoff Ice	vidro de 271 a 360 ml	2,49
3.27	Skol Beats (todas)	vidro de 271 a 360 ml	5,26
3.28	Smirnoff Green Apple	vidro de 271 a 360 ml	4,41
3.29	Smirnoff Ice Red	vidro de 271 a 360 ml	4,51
3.30	Smirnoff Sunset Peach	vidro de 271 a 360 ml	5,63
3.31	Skarloff Ice Sabores	vidro de 271 a 375 ml	3,72
3.32	Slavya	vidro de 271 a 375 ml	2,63
3.33	Outras marcas e embalagens não listadas - bebida ice nacional	preço por litro	15,64
4. CACHAÇA E AGUARDENTES - CEST 02.004.00			
4.1	Caetanos	até 180 ml	4,80
4.2	Germana	até 180 ml	15,64
4.3	Germana Soul	até 180 ml	6,42
4.4	Lua Nova	até 180 ml	14,09
4.5	Moinho Limeira Ouro	até 180 ml	7,55
4.6	Moinho Limeira Prata	até 180 ml	7,55
4.7	Salinas Tradicional	até 180 ml	10,90
4.8	Salinas Tradicional	cerâmica de 521 a 670 ml	57,53
4.9	Araci	de 181 a 360 ml	7,12
4.10	Cachaça 61	de 181 a 360 ml	3,46
4.11	Chiquita Bacana	de 181 a 360 ml	5,21
4.12	Coluninha	de 181 a 360 ml	12,84
4.13	Corote	de 181 a 360 ml	2,49
4.14	Floresta Ouro	de 181 a 360 ml	2,54
4.15	Floresta Prata	de 181 a 360 ml	2,54
4.16	Germana	de 181 a 360 ml	33,49

PORTARIA SUTRI Nº 749, DE 24 DE JULHO DE 2018

Divulga preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com bebidas alcoólicas que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO em exercício, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 19, I, "b", 1, da Parte 1 do Anexo XV do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Para o cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) devido a título de substituição tributária nas operações com as bebidas alcoólicas indicadas no Anexo Único desta Portaria o sujeito passivo deverá observar os preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), expressos em reais por unidade, constantes do referido Anexo.

Parágrafo Único. Para as mercadorias que se enquadrem em "Outras marcas", o valor da base de cálculo da substituição tributária será obtido de forma proporcional, multiplicando-se o volume líquido da mercadoria pelo preço médio ponderado a consumidor final, por litro, constante do Anexo Único.

Art. 2º - Nas hipóteses a seguir indicadas, não se aplica o disposto no artigo 1º e o imposto devido a título de substituição tributária será calculado utilizando-se da base de cálculo estabelecida no art. 19, I, "b", 3, da Parte 1 do Anexo XV do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002:

I - na saída de qualquer bebida alcoólica, exceto cerveja e chope, não relacionada no Anexo Único;

22.17	Paratini	de 671 a 1000 ml	7,23
22.18	Paratudo	de 671 a 1000 ml	10,26
22.19	Pinheirense	de 671 a 1000 ml	3,41
22.20	Temtudo Mel e Pequi	de 671 a 1000 ml	11,74
22.21	Dimel	de 761 a 1000 ml	13,05
22.22	Cantina da Serra	de 1001 a 1500 ml	8,07
22.23	Cantinho do Vale	de 1501 a 2500 ml	7,76
22.24	Cantina da Serra	de 2501 a 5000 ml	21,85
22.25	Cantinho do Vale	de 2501 a 5000 ml	18,08
22.26	Pinheirense	de 2501 a 5000 ml	19,94
22.27	Atraente	pet de 181a 360 ml	2,14
22.28	Atraente	pet de 671 a 1000 ml	6,59
22.29	Ninnoff	pet de 671 a 1000 ml	7,20
22.30	Samba Sul Chocolate	pet de 671 a 1000 ml	6,52
22.31	Samba Sul Drunk's	pet de 671 a 1000 ml	6,52
22.32	Samba Sul Ervas Amargas	pet de 671 a 1000 ml	5,64
22.33	Samba Sul Sabores	pet de 671 a 1000 ml	3,78
22.34	Ninnoff Sabores	vidro de 671 a 1000 ml	9,32
22.35	Samba Sul Chocolate	vidro de 671 a 1000 ml	10,50
22.36	Samba Sul Drunk's	vidro de 671 a 1000 ml	9,94
22.37	Samba Sul Ervas Amargas	vidro de 671 a 1000 ml	9,95
22.38	Samba Sul Sabores	vidro de 671 a 1000 ml	6,22
22.39	Outras marcas e embalagens não listadas - sangrias , coquetéis e similares nacional	preço por litro	9,08
22.2. Importados			
22.2.1	Stolichnaya (Blueberry, Vanilla)	de 671 a 760 ml	94,90
23. OUTRAS BEBIDAS ALCOÓLICAS - CEST 02.999.00			
23.1. Nacionais			
23.1	Cereser Frizée (todas)	de 271 a 360 ml	7,44
23.2	Quinta das Maças	de 521 a 670 ml	4,50
23.3	Sagatiba Mel e Limão	de 671 a 760 ml	39,83
23.4	Bacardi - Sabores (todos)	de 671 a 1000 ml	33,21
23.5	Bacardi - Sabores (todos)	de 761 a 1000 ml	34,92
23.6	Kriskof (Sabores)	de 761 a 1000 ml	7,54
23.7	Melfort Comary	de 761 a 1000 ml	13,84
23.8	Porto Santo Maça Verde	de 761 a 1000 ml	22,12
23.9	Timoneiro Ouro	de 761 a 1000 ml	27,10
23.10	Timoneiro Prata	de 761 a 1000 ml	26,19
23.11	Smirnoff Ice Red	lata até 270 ml	4,84
23.12	Smirnoff Ice Red	vidro de 271 a 360 ml	5,10
23.13	Sparkling Azuma Kirin (todos)	vidro de 271 a 360 ml	6,16